



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1571113015

NOME ANTONIO PEREIRA JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF 2409434 SSP PA		
CPF 430.670.503-15	DATA NASCIMENTO 14/11/1973	
FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA SOBRINHO IRENE BRUNELLI PEREIRA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A2
Nº REGISTRO 00286819795	VALIDADE 17/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 23/01/1998

OBSERVAÇÕES

Antônio P. Júnior

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
PARAÍPEBAS, PA	23/01/2015

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25210352833
19752041358

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2024 08:38:28
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3120/2024 AUTENTICAÇÃO:ZHJG-PQHZ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **07.624.599/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.624.599/0001-83

Razão Social: ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Endereço: RUA QUATRO, 14 QUADRA4 VILA VITORIA

Inscrição: 8400-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 05/10/2005

Atividade Principal: 1813001-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Nome Fantasia: BRUNELLI

A Referida Certidão terá validade até **27/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 16/04/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2024 08:38:28
USUÁRIO:ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO PEREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.624.599/0001-83

Certidão nº: 26620288/2024

Expedição: 16/04/2024, às 08:36:54

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO PEREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.624.599/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 07.624.599/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:04 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **37A3.0AB0.E568.47FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 074280/24

Data da

27/02/2024 12:39:05

Inscrição Estadual: 122230620

CPF/CNPJ:07624599000183

Razão Social: ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME

Endereço: RUA QUATRO, 14 QUADRA4 CEP: 65918018 - VILA VITORIA

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.624.599/0001-83
Razão Social: ANTONIO PEREIRA JUNIOR ME
Endereço: R QUATRO 14 QUADRA 4 / VILA VITORIA / IMPERATRIZ / MA / 65918-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503023193629030

Informação obtida em 16/04/2024 08:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CNPJ (MF) sob o n.º07.624.599/0001-83

ANTONIO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinheiro- ES, nascido em 14/11/1973, portador do CPF Sob n. º **430.670.502-15** e Cedula de identidade sob n. º **2499494**, **DA SSP-PA** residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz- MA, na Rua C, n.º 39, Quadra 04 Bairro: Conjunto Vitoria I, CEP – 65.903-970, Resolve consolidar a Empresa Individual: **ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, registrada sob o **NIRE 21101441352** em **04/05/2005**, CNPJ **07.624.599/0001-83**, localiza Rua Quatro, n.º 14, Quadra 04 Bairro: Vila Vitoria, CEP – 65.918-018, Imperatriz- MA., resolvem assim, promover a consolidação do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Tendo em vista as inumeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das clausulas contratuais, o empresario decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL**ANTONIO PEREIRA JUNIOR**

CLAUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial de **ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, registrada sob o **NIRE 21101441352** em **05/10/2005**, CNPJ **07.624.599/0001-83**, localiza Rua Quatro, n.º 14, Quadra 04 Bairro: Vila Vitoria, Imperatriz- MA. CEP – 65.918-018

Paragrafo unico - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Outubro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 2ª - Por deliberação do empresario, a empresa poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do territorio nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CNPJ (MF) sob o n.º07.624.599/0001-83

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLAUSULA 4ª O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA 5ª – A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em (01) via.

Imperatriz – Ma,06 de Janeiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO PEREIRA JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43067050215	ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 11:58 SOB N° 20200005600.
PROTOCOLO: 200005600 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000071358. NIRE: 21101441352.
ANTONIO PEREIRA JUNIOR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	164.109,45D
=Numerários em caixa			****164.109,45D
=Disponível			****164.109,45D
Cientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)			
Duplicatas a receber (95)		1-1-04-01-01	40.000,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica			*****40.000,00D
=Cientes			*****40.000,00D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)			
Produtos para Mercadorias e Venda (320)		1-1-08-01-07	161.251,98D
=Estoques em trânsito			****161.251,98D
=Estoques			****161.251,98D
=T o t a l - Circulante			****365.361,43D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)			
Aquisição Instalações (460)		1-2-03-02-01	250.000,00D
=Instalações			****250.000,00D
Móveis e utensílios (485)			
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	70.000,00D
=Móveis e utensílios			*****70.000,00D
=Imobilizado			****320.000,00D
=T o t a l - Ativo Não Circulante			****320.000,00D
=T o t a l - Ativo			****685.361,43D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALAERTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Fornecedores (765)			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)			
Fornecedores de Serviços (780)		2-1-03-01-02	19.670,00C
=Pessoa Física e Pessoa Juridica			****19.670,00C
=Fornecedores			****19.670,00C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
DAS - SIMPLES (1231)		2-1-05-01-08	104.544,14C
=Tributos e Contribuições			****104.544,14C
=Tributos e Contribuições			****104.544,14C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
Salários (1203)		2-1-06-01-01	48.805,60C
INSS (1217)		2-1-06-01-02	3.712,83C
FGTS (1224)		2-1-06-01-03	3.802,56C
=Salários			*****56.320,99C
Honorários (980)			
Honorários a Pagar (985)		2-1-06-04-01	13.400,00C
=Honorários			*****13.400,00C
=Obrigações com Pessoal			*****69.720,99C
=T o t a l - Circulante			****193.935,13C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
CAPITAL SOCIAL (1182)			
CAPITAL SOCIAL (1189)		2-3-01-01-01	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****100.000,00C
=Capital Social			****100.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	391.426,30C
=Prejuízos/Déficits Acumulados			****391.426,30C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALARTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Prejuízos/Défcits Acumulados ou Resultado			****391.426,30C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****491.426,30C
=T o t a l - Passivo			****685.361,43C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALAERTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 07624599000183

NIRE: 21101441352 Data: 05/10/2005

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

A DOS S SILVA CONTABIL

Diário: 10

Folha: 4

1 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa ANTONIO PEREIRA JUNIOR, é uma empresa de natureza jurídica individual, constituída por uma matriz conforme CNPJ, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo.

MATRIZ

CNPJ: 07.624.599/0001-83

ENDEREÇO: RUA QUATRO, N 14, QUADRA 04, VILA VITORIA, IMPERATRIZ MA, CEP 65918-018.

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 05/10/2005.

A empresa relacionada acima tem como principal objetivo social o ramo de comércio e prestação de serviços gráficos.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes na Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com as disposições das Leis 5.764/71, 6.404/79, 8.383/91 e outras disposições legais cabíveis. Ativos realizáveis e os passivos até 31 de Dezembro de 2022, foram classificados como circulantes e os vencíveis após esta data como longo prazo.

3 São aquisições de materiais de consumo que será utilizado na operação permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação. Esses materiais quando adquiridos são contabilizados no estoque e quando de sua utilização são transferidos para custo de serviços vendidos. O valor constante no balanço em 31/12/2022 é o saldo que ainda não foi utilizado.

4 O capital social permanece em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizadas. A empresa tem 1 titular, com a seguinte participação.

PEREIRA JUNIOR.....100%.....100.000 quotas.....R\$ 100.000,00

5 O Lucro/Prejuízo acumulado da empresa está composto das seguinte maneira:

Acumulado de 2022.....391.426,30

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 43067050215

RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL

CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120

ALAEERTE DOS SANTOS SILVA

Contador

CPF: 230.034.133-68 CRC: 7402 MA

RG: 1646535 Data Expedição: 15/06/2002

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

A DOS S SILVA CONTABIL

CNPJ : 07624599000183

NIRE: 21101441352 Data: 05/10/2005

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 10

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 685.361,43 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 43067050215

RG: 2499494 Orgão: SSP-PA

Expedição:

ALAERTE DOS SANTOS SILVA

CONTADOR

CPF: 230.034.133-68 CRC: 7402 MA

RG: 1646535 Orgão: SSPPI

Expedição: 15/06/2002

ANTONIO PEREIRA JUNIOR (00150)

A DOS S SILVA CONTABIL

Endereço: RUA QUATRO, 14, QUADRA 4, CONJ VITORIA, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :10 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	907.043,47C
=Receita de serviços			****907.043,47C
=Receita sobre Serviços			****907.043,47C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****907.043,47C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Receita Operacional			
Receita Operacional			
Receita com Serviços	3-3-01-01-02	1525	40.000,00C
=Receita Operacional			****40.000,00C
=Receita Operacional			****40.000,00C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			****40.000,00C
=T o t a l - Receita			****947.043,47C
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto			
Custos indiretos			
Materiais auxiliares	4-2-01-01-01	1790	421.467,01D
=Custos indiretos			****421.467,01D
=Materiais de consumo indireto			****421.467,01D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			****421.467,01D

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALAEERTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

ANTONIO PEREIRA JUNIOR (00150)

A DOS S SILVA CONTABIL

Endereço: RUA QUATRO, 14, QUADRA 4, CONJ VITORIA, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :10 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários a Pagar	4-3-01-02-10	940	48.805,60D
=Despesas com Empregados			*****48.805,60D
Despesas com Encargos Sociais			
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	3.712,83D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	3.802,56D
DAS	4-3-01-04-03	1970	104.544,14D
=Despesas com Encargos Sociais			*****112.059,53D
=Despesas com Pessoal			****160.865,13D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários de Serviços Técnicos	4-3-02-01-04	2045	13.400,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****13.400,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****13.400,00D
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas			
Outros Débitos a Pagar	4-3-05-04-04	1085	19.670,00D
=Outras Despesas			*****19.670,00D
=Despesas Administrativas Diversas			*****19.670,00D
=T o t a l - Despesas			****193.935,13D
=T o t a l - Despesas			*****615.402,14D
Contas Transitórias - Apuração			
Apuração do Resultado do Período			

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALAEERTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

ANTONIO PEREIRA JUNIOR (00150)

A DOS S SILVA CONTABIL

Endereço: RUA QUATRO, 14, QUADRA 4, CONJ VITORIA, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :10 Folha: 8

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Apuração do Resultado			
Exercício corrente			
Saldo	5-1-01-01-05	2820	59.784,97C
=Exercício corrente			*****59.784,97C
=Apuração do Resultado			*****59.784,97C
=T o t a l - Apuração do Resultado do Período			*****59.784,97C
=T o t a l - Contas Transitórias - Apuração			*****59.784,97C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

```

=====
RECEITAS----->    947.043,47C
DESPESAS + CUSTO----->    555.617,17D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****391.426,30
=====

```

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 43067050215
RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL
CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120
ALAEERTE DOS SANTOS SILVA
Contador
CPF:230.034.133-68 CRC: 7402 MA
RG: 1646535 Data Expedição:15/06/2002

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 391.426,30 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS Reais E TRINTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 43067050215

ALAERTE DOS SANTOS SILVA

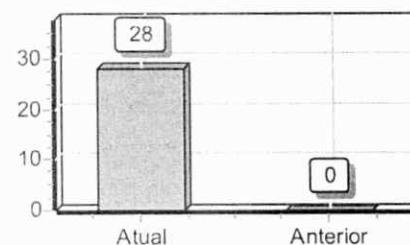
CONTADOR

CPF: 230.034.133-68 CRC: 7402 MA

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	193.935,13	
<hr/>		
Ativo	685.361,43	= 0,28

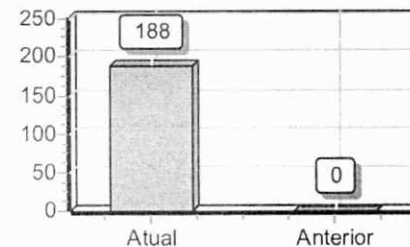
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 28% do ativo total.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	365.361,43	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	193.935,13	= 1,88

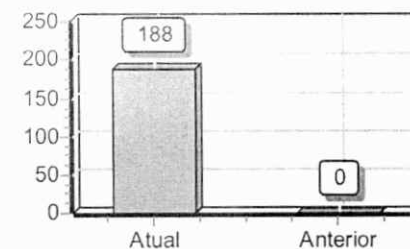
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,88 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	365.361,43	
<hr/>		
Passivo Circulante	193.935,13	= 1,88

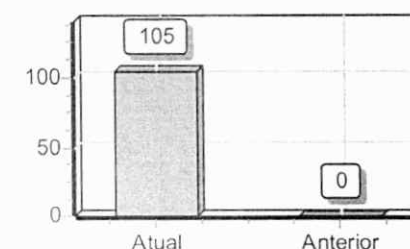
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,88 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	204.109,45	
<hr/>		
Passivo Circulante	193.935,13	= 1,05

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,05 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANTONIO PEREIRA JUNIOREndereço: RUA QUATRO, 14, CONJ VITORIA, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

A DOS S SILVA CONTABIL

Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 43067050215

RG: 2499494 Data Expedição:

A DOS S SILVA CONTABIL

CRC: 0000007402 CNPJ: 41562015000120

ALAEERTE DOS SANTOS SILVA

Contador

CPF: 230.034.133-68 CRC: 7402 MA

RG: 1646535 Data Expedição: 15/06/2002



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO PEREIRA JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23003413368	ALARTE DOS SANTOS SILVA
43067050215	ANTONIO PEREIRA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 08:30 SOB Nº 20230700381.
PROTOCOLO: 230700381 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307934610. CNPJ DA SEDE: 07624599000183.
NIRE: 21101441352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

PMC

Folha n°

Processo n° 005/2023

Contrato n° 025/2024-DC/PMC
Processo Administrativo n° 005/2023-PMC
Ata de Registro de Preços n° 006/2023-SEMAFIPU/PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, e a empresa **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Carolina, com sede à **Praça Alípio Carvalho, n° 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, inscrito no CNPJ n° **12.081.691/0001-84**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Carolina**, neste ato representada pelo Sr. **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, CPF n° **028.693.096-00**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG n° **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF n° **819.836.383-15**; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Senhora **FRANCIANE NUNES COELHO**, RG n° **765.690 - SSP/TO**, CPF n° **015.508.461-59**; **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG n° **199.234.420.02-2 - SSP/MA**, CPF n° **016.397.033-57**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **07.624.599/0001-83**, estabelecida na **Rua 04, Quadra 04, Lote 14, B, Vila Vitória. CEP: 65.918-018 - Imperatriz/MA**, representada por **Antônio Pereira Júnior**, RG n° **2499494 - SSP/PA**, CPF n° **430.670.502-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de aquisições de **Material Gráfico**, mediante a **Ata de Registro de Preços n° 006/2023-SEMAFIPU/PMC**, decorrente do **Pregão Presencial n° 006/2023-CPL/PMC**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 005/2023-PMC**, com fundamento na **Lei Federal n° 10.520/2002**; **Lei Complementar n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147/2014** e pela **Lei Complementar n° 155/2016**; **Decreto Federal n° 3.555/2000**; **Decreto Federal n° 7.892/2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal n° 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto aquisições de **Material Gráfico**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Carolina**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo n° 005/2023-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial n° 006/2023-CPL/PMC;
- c) Ata de Registro de Preços n° 006/2023-SEMAFIPU/PMC;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO O valor total deste Contrato é de R\$ 539.893,09 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
FONTE DE RECURSO:	501 – Outros Recursos não vinculados de impostos.
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.21 - Secretaria Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0002.2111 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 79.946,54 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
FONTE DE RECURSO:	501 – Outros Recursos não vinculados de impostos.
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0002.2005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 79.946,55 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB.
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2155 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB.
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0024.2144 – Manutenção do Ensino Infantil 50% VAAT.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o BENEFICIÁRIO obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

- 9.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carolina, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 9.3. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 9.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.
- 9.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.9. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 9.10. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.
- 9.11. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor do quadro da Secretaria Municipal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
- a) **Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
 - b) **Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- 10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Cláusula Dez deste Contrato.
- 10.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

 4







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

10.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Carolina as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irre recuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

14.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

14.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

15.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Carolina e impõe a substituição do material de consumo.

15.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Carolina que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os materiais de consumo no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência** e em sua **Proposta de Preços**, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos na **rede municipal de educação**, situada em **Carolina**, conforme identificação na Ordem de Fornecimento.
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC**

- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio do Gestor do Contrato;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;

 7







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

18.2. A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo Gestor do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 18.1**.

18.3. O pagamento será creditado em nome do **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

18.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **BENEFICIÁRIO**.

18.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo **BENEFICIÁRIO** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;


8







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal n° 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-- DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscreve.

Carolina/MA, 10 de abril de 2024.


ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração/Finanças,
Planejamento e Urbanismo
CONTRATANTE

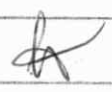
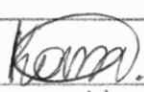

LEONARDO DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


FRANCIANE NUNES COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
CONTRATANTE


ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR
Representante Legal da **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME**
Contratado

ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR
CNPJ: 07.624.599/0001-43
Antônio Pereira Junior
CPF: 079.502-15 - TITULAR

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: 
CPF: 021.170.603-07	CPF: 061.147.893-50







PMC
Folha n°
Processo n° 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

Planilha Orçamentária
ANEXO I

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	V.Total
1	ATESTADO Mod 2 - Bloco F/16 100x1 Vias Form. 150x210mm 1 Via Pedido Mínimo 20	Bloco	690	12,3	8.487,00
2	CADERNETA DE VACINAÇÃO Mod 2 - Tm. 7x18 , 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	70	1,17	81,90
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO Mod 2- Tam. 57x21, 4x4 Cores Ap 180g Pedido Mínimo 150	Unid	2000	2,57	5.140,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO Mod 2 - Tam. 57x21, 4x4 Cores Ap 180g Pedido Mínimo 150	Unid	2000	2,57	5.140,00
5	CARTÃO DA FAMÍLIA Mod 2- Tam.21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	1000	2,57	2.570,00
6	CARTÃO DA GESTANTE Mod 2 - Tam 21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	1000	2,57	2.570,00
8	CARTÃO DO HIPERTENSO Mod 2 - Tam 21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 200	Unid	1000	2,57	2.570,00
12	CARTÃO DO LEITE Mod 2- Tam 21x30, 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 500	Unid	1000	22,33	22.330,00
14	CARTÃO DO ADOLESCENTE Mod 2 - Tam 21x30, 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 500	Unid	1000	22,33	22.330,00
16	FICHAS DE CADASTRO DA GESTANTE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	100	22,33	2.233,00
18	FICHAS DE CADASTRO DA HANSENIASE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Pedido Mínimo 150	Bloco	250	22,33	5.582,50
19	FICHA DE VISITA DA DENGUE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	150	22,33	3.349,50
20	FICHAS GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	250	22,33	5.582,50
22	FICHA FAMÍLIAR Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

23	FICHAS DE CONTROLE INTERNO DO CAPS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
25	FICHAS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	320	22,33	7.145,60
26	FICHAS DE CADASTRO CAPS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
27	FICHAS AMBULATORIAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
29	FICHA DE PROCEDIMENTO Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
30	LAUDO MÉDICOS EM GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	500	22,33	11.165,00
31	LAUDO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
33	LAUDO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
34	RECEITUARIO COMUM Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	1500	22,33	33.495,00
35	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	150	22,33	3.349,50
36	REGISTROS DIÁRIO Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	150	22,33	3.349,50
37	REGISTROS DE CONSULTA ODONTOLÓGICA Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	100	22,33	2.233,00
38	PANFLETOS EM GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75, Pedido Mínimo 500	Unid	3000	1,55	4.650,00
39	MATERIAL DE CAMPANHA DO NASF Mod 2 - Tam 21x30 100x1, 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	200	22,33	4.466,00
41	PANFLETOS EM GERAL ANDI Mod 2 Tam 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 100	Unid	5000	1,6	8.000,00
42	INFORMATIVOS DO PROGRAMA ANDI Mod 2 Tam 21x30, 4x4 Cor Ap75g Pedido Mínimo 100	Unid	3000	2,53	7.590,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

43	INFORMATIVO Mod 2 Com 10 Passos Da Alimentação Saudável P/ Criança 0 A 2 Ano Tam 21x30, 4x4 Cor 75 Pedido Mínimo 200	Unid	3000	2,53	7.590,00
44	BANNER VARIADOS Mod 2 Tam 0,8x1,20 M Lona 360g Pedido Mínimo 10	Unid	200	116,67	23.334,00
46	LAUDO PARA TFD Mod 2 Tam, 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 20	Bloco	200	22,33	4.466,00
47	CARTILHA DE INFORMATIVO PARA IDOSO Mod 2 Tam 21x30, 16 Pags,4x4 Cor Ap 75g Pedido Mínimo 50	Unid	1000	14	14.000,00
48	CARTILHA INFORMATIVO PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Modelo 2 20 Pags Tam, 21x30, 4x4 Cor Ap75g Pedido Mínimo 50	Unid	1000	5,27	5.270,00
49	CARTAZES 02 - Fto 2 / Couche 180 Gr/ 4 Cores. Pedido Mínimo: 1000	Und	2.000	5,5	11.000,00
50	FAIXA 02 - Medindo 0,75x5,00mt, Policromia.	Und	88	120	10.560,00
51	CERTIFICADO 02 - Sulfit 180gr/ 1 Cor/ Fto 8. Pedido Mínimo: 500	Und	2.000	7	14.000,00
52	DADOS 02 - Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ 1 Cor / Bloco Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50	Bls	100	22,33	2.233,00
54	FICHA 02, Medindo 21x30 Cm Papel Sulfite O1 Cor, Blocos Com 100 Fls. Pedido Mínimo: 50	Bls	300	22,33	6.699,00
55	ENCAMINHAMENTO 02, Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ 1 Cor/ Bloco Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50	Bls	500	22,33	11.165,00
56	CAPA DE PROCESSO 02, Papel Cartão Supremo 250gr, Formato 4, Impressão 4x0 Cor. Pedido Mínimo: 200	Und	6000	2,2	13.200,00
58	CRACHÁ PERSONALIZADO 02, Formato 15x10, Cartão Supremo 250gr, 4x0 Cores, Acabamento Com 2 Furos e Cordão. Pedido Mínimo: 200	Und	2000	7	14.000,00
59	PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO 02, Formato 21x15, Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 90gr.Pedido Mínimo: 700	Und	14000	1,63	22.820,00
61	CARTILHA DE NORMAS 01, F-16 4x4 Cores Com 40 Páginas Em Papel Couchê 150gr, Acabamento Canoa. Pedido Mínimo: 500	Und	300	16,5	4.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

62	ATA DE RESULTADOS 02 - Sulfit 75 Gramas / 1 Cor/ Frente E Verso/ Fto 8 /Blocos Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 200 Unidades	Bls	300	22,33	6.699,00
63	FICHA 02 - Sulfit 75 Gramas / Fto 8 / Frente E Verso / 01 Cor BI Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50 Unidades	Bls	200	22,33	4.466,00
64	CAPA DE PROCESSO 02 - Formato 4, Impressão 10 Cor, Em Cartolina 180gr. Pedido Mínimo: 2000 Unidades	Und	6000	2,4	14.400,00
67	FOLDER 02 - Formato 21x30, Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 115gr, Acabamento Dobrado. Pedido Mínimo: 1000 Unidades	Und	1000	2,28	2.280,00
71	FAIXA MODELO DIVERSOS - Tamanho 0,80x3,00 Em Policromia.	Und	38	125	4.750,00
73	INFORMATIVO 02 - Formato 21x30cm Fechado, com 8 Páginas Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 115gr. Acabamento Grampeado. Pedido Mínimo: 4000 Unidades	Und	1.500	13	19.500,00
74	LIVRO MODELO 02 - Formato 16 Fechado Com Até 160 Páginas, Impressão Miolo 1X1 Cor, Em Papel Off-Set 75gr, Capa Em Supremo 250g, 4x0 Cores, Acabamento Colado. Pedido Mínimo:400 Unidades	Und	200	22,33	4.466,00
75	AUTO DE INFRAÇÃO MOD 2 Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ Frente E Verso/01 Cor BI Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	23,17	5.792,50
76	CAPA DE PROCESSO MOD 2 Sulfit 180 Gr/ 1 Cor/ Fto 4x1 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	1.500	2,45	3.675,00
77	DADOS DO DENUNCIANTE MOD 2 Sulfit 75 Gr / Fto 8 / Frente E Verso/ BI Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 15	Bloco	75	22,33	1.674,75
78	ENVELOPE MOD 2 24 X 34 / 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	1000	2,4	2.400,00
79	ENVELOPE MOD 2 11X23 Cm 01 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	1000	1,5	1.500,00
80	LICENÇA DE INSTALAÇÃO MOD 2 Sulfit 180gr/ Fto 6/ Frente E Verso/ 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	2000	5	10.000,00
81	LICENÇA OPERACIONAL MOD 2 Sulfit 180 Gramas/ Fto 6/ Frente E Verso/ 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	1.500	5	7.500,00
83	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MOD 2 Sulfit 75gr/ 1 Cor/ Frente E Verso/ Fto 8 / Bloco Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	22,33	5.582,50
86	TERMO DE AVALIAÇÃO COMPROMISSO MOD 2 Sulfit 75 Gramas / Fto 8/ Frente E Verso/ 01 Cor BI Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
87	ALVARÁ MOD 2 Sulfit 180 Gramas / 4x4 Cores/ Fto 8 PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	1.000	5	5.000,00
88	CARTAZES MOD 2 Couche 240 Gr/ 4 Cores / Fto 2 PEDIDO MÍNIMO 700	Unid	750	6,17	4.627,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS-PMC

89	PANFLETOS MOD 2 Couchê 90gr, 4x4 Cores Fto. 16 PEDIDO MÍNIMO 2.000	Unid	1000	1,53	1.530,00
91	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO MOD 2, Formato 31x45cm, 4x0 Cores, Papel Off-Set 180gr. PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	1.000	4,17	4.170,00
92	CARTÃO DE PROTOCOLO MOD 2, Formato 10x12cm, 01 Cor Papel Of-Set 180gr PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	1.000	2,23	2.230,00
97	DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL MOD 2 Medindo 12x18cm, 01 Cor, Papel Sulfito 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 500	Bloco	80	22,33	1.786,40
98	CONTROLE MENSAL DE CUSTOS MOD 2, Formato 21x30cm, 1x0 Cor Papel Sulfito 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 20	Bloco	18	22,33	401,94
102	ENCAMINHAMENTO MOD 2 Formato 21x30cm, F/V, 01 Cor Papel Sulfito 75gr, Blocos Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	100	22,33	2.233,00
103	CADASTRO DE MATERIAL MOD 2 Formato 21x30cm, F/V, 01 Cor Papel Sulfito 75gr, Blocos Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	100	12,17	1.217,00
104	CONVITE INSTITUCIONAL MOD 2 Em Policromia Com Envelope 15x 21 Cm Couchê 180g PEDIDO MÍNIMO 200	Unid	350	6,83	2.390,50
105	CONVITE MOD 2 4 Cores Sem Envelope 15x 21 Cm Couchê 180g PEDIDO MÍNIMO 200	Bloco	400	22,33	8.932,00
106	CRAHCÁS MOD 2 Em Policromia Med 14x10cm PEDIDO MÍNIMO 50	Unid	300	6,5	1.950,00
107	CERTIFICADO MOD 2 Tam 14x10cm, Impressão 4x0 Cores, Papel Couchê 230g (4 Modelos) Com Diagramação E Layout PEDIDO MÍNIMO 100	Unid	450	5,5	2.475,00
108	FOLDERS MOD 2 Tam 31x22cm, 4x4 Cores, Papel Couchê 170g PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	1500	1,9	2.850,00
109	Banner Variados Mod 2 Tam 0,8x1,20 M Lona 360g Pedido Mínimo 10	Unid	89	125	11.125,00
				Total	539.893,09

Valor Total: R\$ 539.893,09 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e nove centavos).